



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos

Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**TERMO DE REFERÊNCIA SESu/CGLNES - 028/2015**

## **1. PROJETO**

Projeto OEI/BRA/14/001 - Desenvolvimento de Metodologias Institucionais destinadas à Consolidação da Educação Superior como Fator de Desenvolvimento Sustentável do Brasil.

## **2. VINCULAÇÃO COM O PRODOC**

**Objetivo Específico 1** – Desenvolver capacidades humanas, institucionais e instrumentais, no âmbito da SESU/MEC, para ampliar e consolidar as ações de estímulo à pesquisa, à produção científico-tecnológica e à inovação no ensino superior brasileiro.

**Resultado 1.1.** Estratégias metodológicas e gerenciais elaboradas e testadas para ampliar a sinergia – ações simultâneas e associadas - entre os programas/projetos da SESU e as políticas de educação no Brasil.

### **Atividades:**

1.1.2. Realizar estudos e apresentar propostas sobre gestão e planejamento estratégicos no estabelecimento de sinergia entre programas/projetos da SESU e as políticas de educação.

## **3. JUSTIFICATIVA**

Por força constitucional, o Tribunal de Contas da União (TCU) possui poderes para, no auxílio ao Congresso Nacional, exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade, bem como exercer a fiscalização da aplicação das subvenções e da renúncia de receitas. Desta maneira, o Ministério da Educação, na qualidade de pessoa jurídica pública que utiliza bens e recursos públicos, tem o dever de prestar contas ao TCU.

Além das atribuições previstas na Constituição, várias outras têm sido conferidas ao Tribunal por meio de leis específicas. Destacam-se entre elas as atribuições conferidas ao Tribunal pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Lei de Licitações e Contratos e, anualmente, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As prestações de contas, as fiscalizações e demais assuntos submetidos à deliberação do Tribunal organizam-se em processos. Cabe a cada ministro ou auditor do Tribunal (este atuando como ministro-substituto) a missão de relatar esses processos, apresentar voto e submeter aos pares proposta de acórdão, após análise e instrução preliminar realizadas pelos órgãos técnicos da Secretaria do Tribunal.

O trabalho fiscalizatório do TCU resulta na edição de deliberações e recomendações à atenção do MEC, a quem incumbe executá-las no âmbito de suas atribuições. A divisão interna das tarefas segue, em princípio, as competências estabelecidas no Decreto no. 7.690/2012 e o planejamento estratégico institucional.

A Secretaria de Educação Superior (SESu) possui expressivo número de tarefas relacionadas à execução de deliberações e recomendações do TCU. Não há, todavia, um acompanhamento de sua evolução ou mesmo uma coordenação centralizada da execução de tarefas que permitam a racionalização do processo e a celeridade no atendimento a estas demandas. Não se tem, ainda, uma dimensão exata do *status* de execução de determinadas deliberações em processos mais complexos, que envolvem diversas Diretorias e Coordenações.

Assim, faz-se necessário repensar o *modus operandi* da SESu ao tratar destas demandas. Em primeiro lugar, insta mapear as deliberações e recomendações do TCU dirigidas ao MEC e do âmbito da SESu. Em seguida, cabe examinar junto à Diretoria/Coordenação-Geral competente o status de seu andamento das demandas em cada matéria. Cabe, ainda, comparar as atuais práticas da SESu com outras desenvolvidas, com sucesso, pelos demais departamentos do Ministério. Finalmente, é preciso levantar, com o auxílio da Assessoria Especial de Controle Interno, quais os programas e ações passíveis de serem questionados pelos órgãos de controle num futuro próximo, e estabelecer boas práticas com vistas à minimização desta probabilidade.

O objetivo destas medidas é zelar pelo cumprimento integral e tempestivo das demandas do Tribunal, evitando a imposição de penalidades aos gestores e aprimorando a eficiência do trabalho da SESu.

#### **4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Consultoria especializada para desenvolvimento de estudos acerca dos processos administrativos e jurídicos envolvidos com a fiscalização de ações da educação superior pelo TCU, com vistas a subsidiar o desenvolvimento de metodologias institucionais e planos estratégicos destinados ao aperfeiçoamento das ações de acompanhamento e respostas às demandas do órgão de controle externo.

#### **5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

**Atividade 1.1:** Identificar as decisões do Tribunal de Contas da União à atenção do Ministério da Educação que impactam, direta ou indiretamente, nas atividades e objetivos da Secretaria de Educação Superior. **Atividade 1.2:** Analisar os dados identificados, de forma a mapear o cumprimento das determinações e recomendações do TCU quanto à Diretoria/Coordenação da SESu, de acordo com o planejamento estratégico do MEC e das competências estabelecidas no Decreto n. 7690/2012.

**Produto 1:** Documento Técnico contendo estudo sobre os processos do TCU com impacto direto e indireto na SESu e que impliquem na execução de tarefas por esta Secretaria, incluindo proposta de metodologia e/ou plano estratégico para subsidiar o aperfeiçoamento da SESu no processo de acompanhamento e resposta das demandas dos órgãos de controle externo.

**Atividade 2.1:** Identificar casos de sucesso no cumprimento de acórdãos do TCU pelo MEC e as iniciativas que levaram aos bons resultados, prévia ou posteriormente à emissão da decisão/recomendação. **Atividade 2.2:** Identificar o fluxo de trabalho e as práticas da SESu para

o atendimento das demandas do TCU em curso. **Atividade 2.3:** Comparar as práticas levantadas na atividade anterior com as atualmente desenvolvidas pela SESu para atendimento das demandas do TCU.

**Produto 2:** Documento Técnico contendo estudo comparativo do *modus operandi* da SESu para o cumprimento de decisões e recomendações de sua competência com relação a iniciativas de sucesso obtidas nos demais departamentos do MEC.

**Atividade 3.1:** Analisar o status de cumprimento das tarefas relacionadas à execução das determinações e recomendações do TCU pela SESu; **Atividade 3.2:** Propor ações estratégicas de atendimento das demandas do TCU pela SESu, prezando pela eficiência, transparência e tempestividade, coordenada com o planejamento estratégico do MEC.

**Produto 3:** Documento técnico contendo estudo sobre o cumprimento das tarefas relacionadas à execução das determinações e recomendações do TCU pela SESu, incluindo proposta de ação estratégica para agilizar e otimizar o atendimento das demandas.

**Atividade 4.1:** Mapear, junto à Assessoria Especial de Controle Interno (AECI), os programas e ações da SESu com maior probabilidade de serem alvo de ações de controle, com vistas ao aprimoramento de sua gestão e execução. **Atividade 4.2:** Definir, caso pertinente, ações preventivas e boas práticas que poderiam evitar a propositura de novas ações de controle.

**Produto 4:** Documento Técnico contendo estudo sobre os programas e ações da SESu recorrentemente controlados pelo TCU e/ou em vias de sê-lo, bem como estudo sobre as boas práticas, de modo a evitar a propositura de novas ações de controle, com base tanto na experiência prévia da SESu quanto da AECI.

## 6. QUALIFICAÇÃO

### A. Qualificação

Graduação em Direito, com pós-graduação *stricto sensu* em Direito ou Humanidades.

### B. Exigências Específicas

Experiência mínima de cinco anos em atividades de assessoria jurídica e/ou de apoio jurídico, preferencialmente na área educacional.

### C. Conhecimentos e habilidades desejáveis

Conhecimento de legislação educacional;  
Conhecimento do processo de fiscalização do TCU junto ao MEC; e  
Experiência em elaboração de estudos e pareceres jurídicos.

## 7 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

### Formação Acadêmica

<b>INSTRUÇÃO (pontuação máxima 25 pontos)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Mestrado na área solicitada no perfil profissional.	15 pontos
Doutorado na área solicitada no perfil profissional.	10 pontos

### Experiência Profissional

<b>EXPERIÊNCIA (pontuação máxima 25 pontos)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
De cinco a oito anos de experiência, conforme solicitado no edital de seleção.	10 pontos
De oito a doze anos de experiência, conforme solicitado no edital de seleção.	5 pontos
Acima de doze anos de experiência, conforme solicitado no edital de seleção.	5 pontos
Ao menos um ano de experiência específica em atividades relacionadas ao tema a ser desenvolvido na consultoria	5 pontos

### Entrevista

<b>ENTREVISTA PESSOAL (pontuação máxima 50 pontos)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Expressa-se com clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	Até 5 pontos
Experiência em elaboração de relatórios, manuais e documentos de planejamento estratégico em âmbito governamental.	Até 10 pontos
Conhecimento e experiência em legislação federal e políticas públicas de educação superior.	Até 15 pontos
Conhecimento do processo de fiscalização do TCU, especialmente perante o MEC.	Até 15 pontos
Experiência em atividades organizacionais, administrativas e de controle de processos.	Até 5 pontos

## 8 - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:

Valor total do contrato: 114.000,00

<b>Produto</b>	<b>Data de entrega</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Produto 1	45 dias	28.700,00
Produto 2	110 dias	27.600,00
Produto 3	240 dias	29.200,00
Produto 4	365 dias	28.500,00

## **9 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Contrato de 12 (doze) meses.

## **10. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO**

Brasília- DF

## **11 – LOCALIDADE DE TRABALHO:**

A consultoria terá sede em Brasília – DF, com disponibilidade para viajar por todo o país.

## **12 – NÚMERO DE VAGAS:**

01 (uma) vaga.

## **13 – REGIME JURÍDICO:**

A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência - não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto n.º 5.151/2004.

## **14 - RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DA CONSULTORIA, CRITÉRIOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:**

As ações, os produtos e resultados serão supervisionados, analisados e avaliados pela Coordenação-Geral de Legislação e Normas da Educação Superior que será responsável também pela aprovação ou não dos produtos da consultoria. Poderão ser feitos ajustes neste Termo de Referência no que tange ao cronograma de execução, desde que de comum acordo entre as partes e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO**

**Daniela Helena Oliveira Godoy**

Coordenadora-Geral de Legislação e Normas da Educação Superior

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Jesualdo Pereira de Farias**  
Secretário de Educação Superior

